

EDITAL

INTIMAÇÃO PARA OBRAS DE CONSERVAÇÃO E REABILITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA

De acordo com o previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, notificam-se todos os proprietários, arrendatários e demais titulares de direitos reais sobre o imóvel sito na Rua de Vímara Peres n.º 25/27, nesta cidade do Porto, bem como todos os interessados, caso se fruste a notificação por via postal, que:

1. Em 04 de junho de 2024, foi realizada uma vistoria ao prédio sito na Rua Vímara Peres n.º 25/27, tendo-se, de acordo com o auto de vistoria:
 - Apurado o nível de conservação do edifício;
 - Constatado a necessidade de executar obras de conservação e reabilitação para correção das seguintes patologias:
 - Cobertura: Anomalias muito graves – Cobertura com alteração de geometria geral, indiciando grave deterioração da estrutura subjacente, consequência da cedência, ruína ou tintura de elementos resistentes primários.
 - Paredes exteriores: Anomalias muito graves – Revestimentos de proteção de paredes da fachada principal (azulejos) em falta, e em risco de queda para a via pública podendo causar acidentes, exigindo substituição/ reparação.
 - Tetos: Anomalias muito graves – Teto com destacamento em grandes áreas de revestimento, devido a infiltrações, com algumas partes já em ruína e indiciando risco de queda do resto do revestimento.
2. Na sequência da realização da referida vistoria e ao abrigo do disposto no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, constatou-se a necessidade de execução de obras de reabilitação necessárias à restituição das características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva do prédio sito na Rua de Vímara Peres n.º 25/27.
3. Ficam assim notificados todos os proprietários e eventuais titulares de direitos reais sobre o referido imóvel, de que é intenção da Porto Vivo, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana do Porto, E.M., S.A.:

- i. Atribuir o nível de conservação 2, tal como indicado no auto de vistoria ao prédio sito Rua Vímara Peres n.º 25/27;
 - ii. Ao abrigo do disposto no artigo 55.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, intimar todos os proprietários e eventuais titulares de direitos reais sobre o imóvel para executar as obras de conservação e reabilitação necessárias, com prazo de 10 dias úteis para o seu início e o prazo de 60 dias úteis para a sua conclusão.
4. Assim, nos termos do disposto no artigo 121.º e 122.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, notificam-se os proprietários e eventuais titulares de direitos reais sobre o prédio sito na Rua de Vímara Peres n.º 25/27, que dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da presente notificação, para se pronunciarem, querendo, sobre o referido projeto decisão.
5. Mais se notifica que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 122.º do referido diploma, poderá o processo administrativo ser consultado na Porto Vivo, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, E.M., S.A, com sede na Av. Fernão de Magalhães, n.º 1862, 9.º andar, 4350-158 Porto, nos dias normais de expediente, entre as 09h00 e as 17h00, mediante marcação prévia através do email: portovivo@portovivosru.pt.

Porto, 01 de julho de 2024

A Vice-Presidente do Conselho de Administração,

Raquel Maia